LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as funções e gratificação de função para o servidor designado a orientador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O servidor nomeado para desempenhar atividade de orientador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP terá às seguintes atribuições:

I - Trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Pólo;

II - Participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP;

III - Estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Pólo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;

IV - Fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Pólo para mostrar o local e apresentar as turmas;

V - Realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais;

VI - Mostrar a todos os alunos a estrutura do Pólo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc.);

VII - Organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;

VIII - Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos;

IX - Incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Pólo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;

X - Coordenar com os tutores grupos de estudos para revisão de provas;

XI - Monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as mediações presenciais, orientações de estágio e de Atividades Acadêmicos Científico Culturais - AACC;

XII - Organizar a logística de apresentação de Trabalhos de Graduação de seu Pólo quando houver;

XIII - Planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;

XIV - Providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV - Auxiliar na divulgação dos informativos da UNIVESP;

XVI - Desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Pólo;

XVII - Atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Pólo, à plataforma e ao atendimento.

Artigo 2º A nomeação do servidor como orientador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP indicado pelo Prefeito, será feita após *ad referendum* da Câmara Municipal.

Artigo 3º A gratificação para o servidor nomeado como orientador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão base da escala de vencimento do Professor II, fazendo jus a esta gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Artigo 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município